

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.983.758-7

DATA: 16/08/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 75/2024

APROVADO EM 11/03/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECDOM

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedidos de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, presencial. Parecer favorável. O prazo do credenciamento e da autorização estão especificados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.

Centro de Educação Profissional TECDOM localiza-se à Avenida Presidente Wenceslau Braz, n.º 1172, município de Curitiba. É mantido por Dom Bosco Ensino Superior Ltda.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.983.758-7

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao credenciamento e a autorização do referido curso técnico.

O processo foi protocolizado em 16/08/2021, mas deu entrada neste Conselho somente em 27/01/2023. Em 21/03/2023, o protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR e retornou a este Conselho em 21/02/2024. Em 28/02/2024, a pedido deste Conselho, o NRE de Curitiba encaminhou Relatório Circunstanciado Complementar contendo a Matriz Curricular do curso com o ano de 2024 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado, o qual foi anexado ao protocolado.

## **II – MÉRITO**

O processo trata de pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos e do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

[...]

O Centro de Educação Profissional TecDom oferecerá instalações adequadas para o pleno desenvolvimento de atividades acadêmicas, dispondo de salas de aula e de auditórios.

As salas de aula e auditórios são climatizadas, bem iluminados, as cadeiras estão dentro dos padrões ergonômicos, com equipamentos audiovisuais e de informática todos com acesso à internet, atendendo às condições necessárias ao processo de ensino aprendizagem. Os auditórios possuem bancadas fixas, no estilo anfiteatro.

O Centro de Educação Profissional TecDom disponibilizará de sanitários femininos e masculinos, dotados de boxes, destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais. Os serviços de higienização realizados constantemente, garantem condições sanitárias e higiênicas que condizem com o alto padrão exigido pela Instituição.



## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.983.758-7

### **BIBLIOTECA**

A Biblioteca disponibiliza importante e tradicional acervo, informatizado pelo Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas Pergamum, que contempla as principais funções de utilização e controle do acervo, possibilitando a consulta, renovação e as reservas via Web.

### **1 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

O Centro de Educação Profissional TecDom acrescenta à sua infraestrutura, laboratórios de informática, com equipamentos de última geração, à disposição de seus estudantes e professores. O estudante tem ao seu dispor uma estrutura tecnológica, compatível com excelência acadêmica proposta pelos cursos ofertados. Os laboratórios possuem softwares científicos instalados.

[...]

### **LABORATÓRIO DE SEMIOLOGIA**

O Curso de Enfermagem possui um amplo laboratório de Semiologia, onde é realizada a prática de Fundamentos de Enfermagem: os conteúdos técnicos, metodológicos e os meios e instrumentos inerentes ao trabalho do Enfermeiro e da Enfermagem em nível individual e coletivo. Este laboratório ocupa a área de 114,22 m<sup>2</sup>.

Atualmente as práticas que são ministradas são das seguintes disciplinas: Enfermagem em Saúde do Adulto idoso, Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente, Enfermagem em Saúde da Mulher, Enfermagem em Clínica Cirúrgica e Urgência e Emergência.

O laboratório comporta turma de até 35 alunos. Quando a turma ultrapassa esse número de alunos, realiza-se a divisão da turma pela meta durante a realização das aulas práticas. As normas de segurança e de utilização de equipamentos do Laboratório são realizadas pelo Professor, com o auxílio do técnico de laboratório. A seguir, segue a relação atualizada em 14 de julho de 2021 em relação aos equipamentos, materiais e mobiliário do curso: [...]

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 21/03/2023, para a instituição de ensino adequar seu Plano de Curso, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, bem como encaminhar a Matriz Curricular do Curso com o cabeçalho, incluindo o ano de implantação e com a assinatura do Diretor. Para o NRE de Curitiba encaminhar os atos de apreciação dos documentos solicitados para a instituição de ensino, bem como a relação do corpo docente da referida instituição. Além disso, foi solicitada manifestação da Seed/PR sobre as Certidões Positivas da mantenedora da instituição de ensino, nos termos do inciso IV, art. 9º da Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e com base, ainda, no art. 19, da referida Deliberação. O processo retornou a este Conselho em 21/02/2024, com a seguinte informação:

[...]

Registra-se que, segue devidamente juntado neste protocolo às fls. 1394, a Matriz Curricular hora-relógio do Curso Técnico em Enfermagem -Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde- na forma subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e modalidade presencial, conforme solicitado.

[...]

Registra-se que, segue devidamente juntado neste protocolo o Parecer de Legalidade do Projeto Político Pedagógico pelo Parecer nº 81/2022 - NRE/SEED às fls. 1395.

[...]



## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.983.758-7

Registra-se que , segue devidamente juntado neste protocolo o Parecer de Legalidade do Regimento Escolar pelo Parecer nº 101/2023-NRE/SEED às fls. 1397.

[...]

Registra-se que, segue devidamente juntado neste protocolo a relação do corpo docente constando: o nome do docente, a formação do mesmo e o componente curricular que o docente irá ministrar, às fls. 1393.

Quanto às Certidões Positivas, a Assessoria Técnica da Seed/PR exarou a Informação n.º 1.227/2023, com o seguinte desfecho:

Por oportuno, vale ressaltar que além da demonstração da capacidade e equilíbrio financeiro, a mantenedora deverá apresentar, de forma atualizada, todos os atos constitutivos e certidões regulatórias exigidos pelo artigo 19, da Deliberação n.º 013/2013 – CEE/PR (*sic*).

Infere-se, portanto, que a mantenedora terá que prestar contas sobre sua capacidade de autofinanciamento, juntando as certidões e demais documentos probatórios atualizados, os quais são exigidos pelas normativas que regem o sistema de credenciamento das instituições de ensino no Estado do Paraná, para que haja uma segurança jurídica na relação contratual pactuada entre as esferas pública e a privada, impedindo atos de má-fé.

Após explanadas as considerações técnicas e legais, passa-se à resposta do requerimento disposto na manifestação do DNE/CEF:

1 - Diante disso, a Coordenação de Estrutura e Funcionamento solicita manifestação da Assessoria Técnica se a entidade mantenedora da instituição de ensino deverá ou não apresentar as condições financeiras para obter o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio? Resposta: Conforme as diretrizes que estabelecem o processo de credenciamento da educação no Estado do Paraná, a **mantenedora terá que apresentar, obrigatoriamente, a comprovação financeira para conclusão do procedimento**. Além disso, terá que juntar todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhistas e constitutivas atualizadas, para obter a autorização de credenciamento da instituição de ensino Centro de Educação Profissional TECDOM.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação acostada ao presente protocolado e a legislação afeta ao caso, encaminhamos o presente expediente com a devida instrução à Coordenação de Estrutura e Funcionamento, para os procedimentos necessários quanto ao processo de credenciamento do Centro de Educação Profissional TECDOM, com o pedido subsidiário de autorização do curso Técnico em Enfermagem, que tem como mantenedora a instituição Dom Bosco de Ensino Superior LTDA.

Ressalta-se que foram acostados aos autos Certidões Explicativas atualizadas, bem como Declaração da instituição de ensino, fls. 1440 a 1489, todavia não foi apresentada “a comprovação financeira para conclusão do procedimento”. Nesse contexto, a instituição de ensino declara:

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.983.758-7

[...] para os devidos fins que a Administração da empresa sempre adota medidas como forma de equacionar a atual situação patrimonial e financeira e permitir a liquidação de suas obrigações através de linhas de créditos ativas pré-aprovadas e renovadas com instituições financeiras, assim como conta com o apoio do seu acionista para suportar os custos e investimentos futuros.

### **JUSTIFICATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO DO CURSO, fl. 936:**

O Curso de Técnico em Enfermagem que será ofertado pelo Centro de Educação Profissional TecDom tem o propósito da formação profissional e cidadã pautados nas premissas do conhecimento científico, competências, habilidades, atitudes e valores. Temos como objetivo a inserção e inclusão do estudante em atividades de ensino articulação com o setor produtivo para o design de rotas na elaboração consistente de trilhas (itinerários) formativas, com vista ao preparo para o exercício das profissões operacionais, técnicas e tecnológicas, na perspectiva da inserção laboral dos estudantes. Tal articulação com o setor produtivo é essencial para a construção coerente de itinerários formativos, com vista ao preparo para o exercício das profissões operacionais, técnicas e tecnológicas, na perspectiva da inserção laboral dos estudantes.

[...]

E, neste momento, frente ao crescimento demográfico da população e na busca por uma melhor atenção à saúde, que precisamos de profissionais com apropriação dos conhecimentos das ciências, enquanto métodos e conteúdo específicos, dentro de uma concepção técnico-científica. Portanto, a escola pode e deve cumprir com sua função social através da formação de cidadãos mediante a socialização do saber elaborado, indispensável na compreensão do mundo e na ação sobre ele.

### **Plano de Curso:**

#### **Dados Gerais do Curso, fl. 1205:**

**Habilitação Profissional:** Técnico em Enfermagem

**Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Forma de Oferta:** Subsequente e/ou Concomitante

**Carga horária:** 1.290 horas

**Estágio:** 600 horas

**Carga Horária total:** 1.890 horas

**Regime Letivo:** Modular

**Período de Integralização:** Mínimo 24 (vinte e quatro) meses e máximo 36 (trinta e seis) meses

**Modalidade de oferta:** Presencial

**Forma de Ingresso:** Processo seletivo

**Número de vagas:** 40 de manhã e 40 à tarde

**Período de Integralização do curso:** Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses  
Máximo de 36 (trinta e seis) meses

**Requisitos de acesso:** SUBSEQUENTE - Ter concluído o Ensino Médio  
CONCOMITANTE - Estar cursando o Ensino Médio

### **Perfil Profissional de Conclusão do Curso, fl. 1206:**

#### **O Técnico em Enfermagem será habilitado para:**

- Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.983.758-7

- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

### Diploma, fl. 1221:

O estudante receberá o diploma somente após cumprirem toda carga horária e receberem a aprovação de todos os componentes curriculares previstos no curso, incluindo o estágio obrigatório. O aluno que concluir o curso receberá o diploma de Técnico em Enfermagem.

### Termos de Convênios, fl. 1211:

Empresa	Data Início	Data da Vigência
Hospital Universitário Evangélico Mackenzie	18/02/2019	Indeterminado*
Fundação Pró-Renal Brasil	01/06/2019	05 anos
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba- FEAS	19/10/2021	Indeterminado*
Porto Seguro Clínica e Pensão Protegida Ltda	27/05/2020	02 anos
Liga Paranaense de Combate ao Câncer/Hospital Erasto Gaertner	22/03/2013	Indeterminado*

*\* CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O presente convênio terá duração por um período indeterminado, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo ou rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*

### Matriz Curricular, fl. 1499:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.983.758-7

**NRE:** Núcleo Regional de Educação de Curitiba **MUNICÍPIO:** Curitiba  
**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** Centro de Educação Profissional TecDom  
**ENDEREÇO:** Av. Wenceslau Braz, 1172 – Bairro Guaíra – Curitiba – CEP: 81010-000  
**TELEFONE:** (41) 3218-5211  
**ENTIDADE MANTENEDORA:** Dom Bosco Ensino Superior LTDA  
**CURSO:** Técnico em Enfermagem **CÓDIGO:** não gerado **TURNO:** Manhã e Tarde  
**C.H. Total:** 1.890 horas **DIAS LETIVOS ANUAIS:** 200 dias **ANO IMPLANTAÇÃO:** 2024

Componentes da estrutura curricular		Componente Curricular	Hora Relógio
1º SÉ	1º Módulo	Anatomia e Fisiologia	70
		Biossegurança nos serviços de saúde	40
		Fundamentos de Enfermagem I	80
		Primeiros Socorros	40
		Introdução à Enfermagem	40
		Microbiologia e Parasitologia	40
		Farmacologia aplicada a Enfermagem	50
		*Estágio de Fundamentos de Enfermagem I	60
	<b>Total de horas</b>	<b>420</b>	
	2º Módulo	Fundamentos de Enfermagem II	80
		Saúde coletiva	70
		Legislação do SUS	40
		Clínica médica	80
		*Estágio de Fundamentos de Enfermagem II	60
*Estágio de Saúde Coletiva		50	
<b>Total de Horas</b>	<b>440</b>		
2º SÉ	3º Módulo	Clínica cirúrgica	80
		Saúde mental	60
		Saúde da mulher	80
		Saúde da criança e do adolescente	80
		*Estágio em clínica cirúrgica	50
		*Estágio em saúde mental	40
		*Estágio em saúde da mulher	50
		*Estágio em saúde da criança e do adolescente	50
	<b>Total de Horas</b>	<b>490</b>	
	4º Módulo	Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência	60
		Unidade de Terapia Intensiva	80
		Saúde do Adulto e Idoso	80
		Administração dos serviços de saúde	50
		*Estágio em Urgência e Emergência	40
*Estágio em Unidade de Terapia Intensiva		50	
*Estágio em Saúde do Adulto e Idoso		60	
*Estágio em administração dos serviços de saúde		30	
Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso	90		
<b>Total de Horas</b>	<b>540</b>		
<b>Total de horas de aulas teóricas e práticas</b>			<b>1290</b>
<b>Total de horas – estágios</b>			<b>600</b>
<b>Total</b>			<b>1890</b>

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.983.758-7

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso e de Estágio Supervisionado possuem graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros possui validade até 31/10/2024, fl. 1500, e a Licença Sanitária até 12/12/2027, fl. 1338.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a obtenção dos atos regulatórios, exceto por não apresentar Certidões Negativas, conforme estabelece o art. 19 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Profissional TECDOM, município de Curitiba, mantido por Dom Bosco Ensino Superior Ltda., a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de cinco anos, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022;

b) à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino e a mantenedora citada deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.983.758-7

c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de março de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP